



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 6.020/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ao Cartório da 106ª Zona Eleitoral de Navegantes/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada pelo Chefe de Cartório, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa RAFAELLA ELIZANIAS CARVALHO, para o fornecimento de 40 bombonas de 20 litros de água mineral para o Cartório da 106ª Zona Eleitoral de Navegantes, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 640,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 33).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 2 de março de 2022.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento